

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto conforme determinação judicial, na Modalidade Liberdade Assistida (LA), Prestação de serviços a comunidade (PSC) e de Pré Medidas.

II. JUSTIFICATIVA

“Historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993). Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS” Caderno de Orientação Técnica MSE – MDS, Brasília, 2016.

O serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto, realizado pelo Poder Público, pelas organizações da sociedade civil em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, são medidas aplicáveis ao adolescente que teve/tem praticas ou ato infracional, sendo que, a medida somente é aplicada após o devido processo Legal, tendo caráter preponderantemente pedagógico, não punitivo, com particularidades em seu processo de aplicação e execução, considerando o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal 8069/90). A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, individualidade, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, possibilitando por meio de construção de valores, ao adolescente em conflito com a Lei, o cumprimento da medida estabelecida de forma integral, estimulando a relação interpessoal e coletiva de direitos e deveres, respeitando as diferenças individuais, visando seu retorno familiar e comunitário, oportunizando o seu desenvolvimento.

Considerando que este atendimento estabelecido prevê que os adolescentes autores de atos infracionais, antes da aplicação da medida socioeducativa tenham a possibilidade de reparar o dano causado, que desde 2017, são realizadas no município por meio dos círculos da Justiça Restaurativa, passando pelos atendimento de pré medida.

O serviço estará vinculado aos CREAS, conforme estabelecido por tipificação, e manterá relação direta com a equipe técnica destes Centros. Considerando-se também importante a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, assegurando a atenção aos usuários e suas famílias.

III. AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado observando a metodologia abaixo descrita.

- Promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), ou ainda, de forma preventiva, em cumprimento de “pré-medidas”.
- O serviço deverá ter funcionamento mínimo de 05 (cinco) dias por semana, com 08 (oito) horas diárias.

- Articulação com sistema de Garantia de Direitos;
- Orientação para inclusão no CadÚnico;
- Articulação com CRAS e CREAS para inserção da família na rede Socioassistencial;
- Contribuir para o acesso a direitos e para resignação de valores na vida pessoal e social;
- Ofertar serviços com foco na responsabilização face ao ato infracional praticado;
- Assegurar direitos e obrigações de acordo com a legislação e normativas específicas para o cumprimento da medida;
- Elaboração de Plano de atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família;
- Deve conter metas a serem alcançadas durante o cumprimento da medida, com perspectivas de vida futura;
- Observar outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com necessidades e interesse do adolescente;
- Deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal, que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;
- Deve identificar, no território, local para a Prestação do Serviço a Comunidade: Entidades, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais, em observância ao princípio da territorialidade;
- Deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral;
- Deve assegurar aos adolescentes alternativas compatíveis com suas aptidões e que favoreça seu desenvolvimento pessoal e social;
- Prevenir situações de risco social;
- Contribuir para a permanência dos adolescentes na escola;
- Formação geral para o mundo do trabalho;
- Abordar questões relevantes para a juventude;
- Contribuir para construção de novos conhecimentos e formação de atitude e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem;
- Desenvolver habilidades gerais, tais como capacidade comunicativa e inclusão digital de modo a orientar para a escolha profissional;
- Intervenções que valorizam a pluralidade e singularidade da condição juvenil;
- Sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política do meio social em que vive;
- Intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras;
- Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;
- Incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- Deve ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos;
- Desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- Desenvolver ações intergeracionais e heterogenias nos grupos, por sexo, pessoas com deficiência, por etnia, entre outros;
- Constituir espaços de convivência, formação para participação e cidadania;

- Desenvolver o protagonismo e autonomia;
- Participar de interesses, demanda e potencialidades da faixa etária;
- Intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Contribuir para ressignificar vivências de isolamento e de violações de direitos;
- Fortalecer os vínculos familiares;
- Reconhecer a condição peculiar de dependência; desenvolver este ciclo de vida;
- Garantir acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências sociabilizadoras;
- Desenvolver atividades que incluam grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos junto a famílias de adolescentes, focando potenciais, importância e possibilidade de ações inclusivas;
- Disponibilizar espaços para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, contribuindo para soluções alternativas;
- O acompanhamento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
- Para elaboração do plano as entidades deverão observar os seguintes referências técnicas: Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, SINASE, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e ECA;
- Deverá garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;
- Receber o termo de audiência da autoridade judiciária;
- Zelar pelas informações encaminhadas pela autoridade judiciária em locais seguros;
- Participar de reuniões periódicas com as autoridades judiciárias e CREAS;
- Produzir relatórios de acompanhamentos e avaliação da medida;
- Acolher o adolescente e sua família, explicando as condições de cumprimento das medidas;
- Realizar visitas domiciliares a fim de conhecer o contexto sociofamiliar e comunitário;
- Realizar visitas às escolas, a fim de acompanhar a frequência e o rendimento escolar;
- Esse serviço está vinculado ao CREAS de referência do território e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social especial;
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:
 - a) A realização de reuniões mensais de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as coordenações dos CREAS ou técnico indicado;
 - b) O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos;
 - c) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

§1º – Da Aplicação da Justiça Restaurativa:

I -Poderão ser aplicados os princípios da Justiça Restaurativa, bem como os processos circulares pautados

na metodologia instituída por Kay Pranis, poderão ser aplicados em todos os casos encaminhados, que a equipe julgue adequado, seja nas medidas em meio aberto (com elaboração do PIA) e seu acompanhamento, seja nos casos infracionais encaminhados em momento anterior a sentença.

II - A organização deverá possuir entre seus orientadores, 50% de seus facilitadores capacitados por entidades notoriamente reconhecidas na metodologia referida no item "I", a fim de viabilizar o trabalho em duplas (facilitador e co-facilitador) inclusive durante o período de eventuais férias, sem prejuízo de se aumentar o número para atender à demanda.

III - O círculo restaurativo deverá tratar do conflito trazido em sentença ou em boletim de ocorrência (B.O.). Caso o ofensor decline do processo circular, contudo a vítima manifeste interesse, o fluxo previsto poderá prosseguir com a vítima.

§2º - Do preenchimento das vagas da parceria e prazos:

I - As 200 (duzentas) vagas de que trata este edital deverão ser preenchidas por adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, residentes e domiciliados no município de Sorocaba/SP e devidamente encaminhados pelo juiz e/ou órgão de direito competente.

II - Recebido o encaminhamento de que trata o item anterior, a organização terá até 30 (trinta) dias para realizar o acolhimento inicial com o adolescente e iniciar a aplicação do "pré-círculo" (ato integrante da metodologia de justiça restaurativa).

III - Iniciados os trabalhos com o adolescente em pré-círculo, estes deverão ser finalizados em até 50 (cinquenta) dias, já compreendida a realização dos círculos restaurativos.

IV - A vaga será computada como ocupada até a realização do círculo. Quando da entrada na fase de pós-círculo, a vaga deverá ser disponibilizada para novos casos.

V - Havendo disponibilidade de vagas e não havendo adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa a serem encaminhados pelo juiz de direito competente, a vaga poderá ser ocupada por adolescente em cumprimento de "pré-medidas", igualmente encaminhado pelo respectivo juízo, ou órgão por ele autorizado. Aplica-se ao adolescente em "pré-medida" todas as demais disposições de edital.

FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO:

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, Órgão de Justiça correspondente.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para o acesso a direitos e ao fortalecimento de valores na vida pessoal e social, superando violações de direitos, dentre outros, através da consecução do objeto deste edital, visando desenvolver:

- I. Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- II. Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- III. Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional;
- IV. Redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social;
- V. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- VI. Aumento de acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- VII. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- VIII. Melhoria na qualidade de vida dos usuários e famílias;
- IX. Indivíduos e famílias protegidas;
- X. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
- XI. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
- XII. Aumento de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação

sobre seus direitos e deveres;

XIII. Redução de índices de violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

I. Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

II. Garantir formas de acesso aos direitos sociais;

III. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social;

VI. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;

V. Vivenciar experiências de ampliação da capacidade de superação de fragilidades e riscos de conflitos com a Lei;

VI. Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;

VII. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;

VIII. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.

IV. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo geral

Oferecer acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviço à Comunidade de acordo com as normas vigentes.

Objetivos específicos

- Desenvolver atividades conforme orientações do SINASE;
- Realizar acompanhamento social a adolescentes em quem se atribui ato infracional durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Pactuar com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Fortalecimento da rede de proteção social e assistência social nos territórios;
- Promover acesso aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;

V. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

Adolescentes residentes e domiciliados no município de Sorocaba/SP.

VI. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para o serviço e deverão ser preenchidas por adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Diante da realidade apresentada, o município de Sorocaba necessita garantir o provimento de medidas de proteção social visando a superação dessa violação de direitos.

VII. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Havendo a identificação de pessoas com deficiência, as intervenções propostas pela equipe, deve ser adequada visando atender suas demandas, de modo a garantir acessibilidade.

Edificação com portas, corredores e espaços amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que ofereçam condição de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia; Rampas de acesso com proteção;

A intervenção junto ao público em questão deve ser planejada, partindo do pressuposto da garantia de direitos e cumprimento das legislações vigentes.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

VIII. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

Cargo	Quantidade de profissionais	Nível de Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Coordenador	01 profissional referenciado para cada equipamento	Nível Superior de acordo com o estabelecido pelo SUAS	40h/semanais Horário estipulado pela Organização	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Assistentes sociais	01 profissional referenciado para cada equipamento	Nível Superior com inscrição ativa no devido órgão de classe.	30h/semanais Conforme determinações vigentes de órgão de classe.	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Psicólogos	01 profissional referenciado para cada equipamento	Nível Superior com inscrição ativa no devido órgão de classe.	30h/semanais Conforme determinações vigentes de	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por

			órgão de classe.		meio do regime celetista
Técnico /Orientador Socioeducativo	5 (1 profissional para até 20 usuários acolhidos)	Nível Superior ou Médio / habilitado através de curso para Aplicação de Justiça Restaurativa	40h/semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Técnico /Orientador Socioeducativo	5 (1 profissional para até 20 usuários acolhidos)	Nível Superior	40h/semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

IX. AMBIENTE FÍSICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO:

- Imóvel Locado e/ou da propriedade da organização;
- Ambiente agradável e suficiente para atendimentos individualizados e/ou coletivos;
- Espaços destinados a: recepção, sala de atendimento com privacidade, espaços para atividades coletivas e comunitárias;
- Os espaços para atividades de convivência e administrativas deverão ter iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas vigentes.
- Toda infraestrutura deverá estar em conformidade com as regras de Acessibilidade, oferecendo às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida um acolhimento com plenas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:

- a) mobiliário,
- b) computadores,
- c) telefone,
- d) material de limpeza e higiene,
- e) materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

X. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2023 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	02	5000007
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	05	5000069

O valor máximo para execução da parceria será de aproximadamente R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por mês, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

NÚMERO VAGAS/mês	VALOR PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00	R\$ 1.584.000,00

XI. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

XII. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 1):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); 	

atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). 	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno da descrição, demonstrando nexos de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0). 	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0). 	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas

<p>Critério A</p> <p>1.1. As metas são objetivas?</p> <p>1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?</p> <p>1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?</p> <p>1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?</p> <p>1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?</p> <p>1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?</p> <p>Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:</p> <p>Sim igual a 06, grau pleno.</p> <p>Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.</p> <p>Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.</p>
<p>Critério B</p> <p>O plano de trabalho demonstra:</p>

1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.

1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.

1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério C

1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?

1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?

1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?

1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?

1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?

1.6. Existe nexos entre a situação-problema e as atividades propostas?

1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.(? Em vez de 05, não seria 04?)

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério D

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério E

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	<ul style="list-style-type: none"> • O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0). 	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

<p>Critério A O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.</p>

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho), sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Maior tempo de experiência na execução do serviço.

III – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

XIII. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

XIV. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

XV. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de aproximadamente R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Dayana Cristina Alves

Coordenadora Administrativa

Luis Carlos da Silva

Divisão de Proteção Social Especial

Rosirlei Bernardes

Divisão de Apoio Operacional e Contratos

Nelson José Barnabé Júnior

Divisão de Vigilância Socioassistencial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania